



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 10° D.P. OSASCO

FOLHA:1

Boletim No.: 3041/2010

INICIADO:22/09/2010 21:47e EMITIDO:23/09/2010 00:46

2ª Via

JNLQROCBDDDEEIG\Z

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):

Espécie: L 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro

Natureza: Homicídio culposo na direção de veículo automotor (Art. 302)

Consumado

Local: RODOVIA PRES CASTELO BRANCO, 1 GR. 10 - VILA DOS REMÉDIOS  
OSASCO - SP

Tipo de local: Via pública - Via pública

Circunscrição: 03 D.P. - OSASCO

Ocorrência: 22/09/2010 às 20:00 horas

Comunicação: 22/09/2010 às 21:46 horas

Elaboração: 22/09/2010 às 21:47 horas

Flagrante: Não

Vítima:

- ANTONIO VIEIRA DA SILVA - Não presente ao plantão - RG: 50311569-SP emitido em 04/08/2006 - Exibiu o RG original: Não
- Pai: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA - Mãe: MARIA ANDRELINA DA SILVA
- Natural de: ALTO LONGA -PI - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
- Nascimento: 29/11/1959 50 anos - Estado civil: Casado
- Instrução: Analfabeto - Cutis: Branca - Endereço Residencial: RUA GARANTÃ, 143 - ENG. NOVO - BARUERI - SP

Testemunha:

- SISNANDO PEREIRA SILVA - Presente ao plantão - RG: 32791353-SP emitido em 11/10/1994 - Exibiu o RG original: Sim
- Outros documentos: RE 9655646 - Pai: SILVANO MESQUITA SILVA
- Mãe: MARIA PEREIRA SILVA - Natural de: FEIRA DE SANTANA -BA
- Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 04/08/1974
- 36 anos - Estado civil: Casado - Profissão: POLICIAL MILITAR
- Endereço Residencial: AV. LOURENÇO BELLOLI, 1465 - PQ. MAZZEI - OSASCO SP
- LUIZ LUCIANO DA SILVA - Presente ao plantão - RG: 52802215-SP emitido em 04/07/2008 - Exibiu o RG original: Sim
- Pai: SEVERINO LUCIANO DA SILVA - Mãe: PEDRINA MARIA DA SILVA
- Natural de: S.MARIA DA BOA VISTA -PE - Nacionalidade: BRASILEIRA
- Sexo: Masculino - Nascimento: 18/10/1964 45 anos - Estado civil: Casado
- Instrução: 1 Grau completo - Endereço Residencial: RUA ORLANDO DIAS , 0 JD. ESPERANÇA - GUARUJA - SP (NÃO SABE O NUMERAL) - Telefones: (11) 7988-0589 - Outros (Residencial)

Investigado:

- MARCELO MAHNKE - Presente ao plantão - RG: 3063878-SC
- Exibiu o RG original: Sim - Pai: VITOR GUILHERME MANHKE
- Mãe: URSULA MANHKE - Natural de: BLUMENAU/SC - Nacionalidade: BRASILEIRA
- Sexo: Masculino - Nascimento: 25/05/1972 38 anos - Estado civil: Casado
- Profissão: MOTORISTA - Instrução: 1 Grau completo - CNH: 02224274334

10° D.P. OSASCO

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : AV JOAO VENTURA DOS SANTOS, 886 - JD BARONESA-OSASCO-SP.

CEP: 06260-170

Documento assinado digitalmente por:

ELLISSON YUKIO HASAI, Delegado de Polícia, em 23/09/2010 00:46



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 10º D.P. OSASCO

FOLHA: 2

Boletim No.: 3041/2010

INICIADO: 22/09/2010 21:47 e EMITIDO: 23/09/2010 00:46

2ª Via

JNLQROCBDDDEEIG\Z

Validade CNH: 16/04/2012 - Categoria CNH: C - Cutis: Branca  
Endereço Residencial: RUA JOÃO MARCHIORI, 543 - CENTRA - BLUMENAU - SC  
Telefones: (47)3325-3363 - Outros (Residencial)

Condutor:

- DANTON PIRES RAMOS - Presente ao plantão - RG: 37048494-SP  
emitido em 01/06/2000 - Exibiu o RG original: Sim  
Outros documentos: RE-102911-8 VTR. 42.119 - Pai: ANTONIO CONCEICAO RAMOS  
Mãe: MARINA PIRES RAMOS - Natural de: ITUACU -BA  
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 08/03/1978  
32 anos - Estado civil: Casado - Profissão: POLICIAL MILITAR  
Instrução: 2 Grau completo - CPF: 91864054549  
Endereço Comercial: AV. LOURENÇO BELOLLI, 1495, - OSASCO - SP  
Empresa: 1ª CIA DO 42 BPMM - Telefones: (11)3686-4476 - Outros (Comercial)

Veículos:

- Placa: IDW0250 - Cidade: BLUMENAU - UF: SC - Chassis: 9BM386059SB071946  
RENAVAM: 642459649 - Marca/Modelo: M.BENZ/LS 1630 E - Tipo: CAMINHÃO  
Ano fabricação: 1995 - Ano modelo: 1995 - Cor: Branco  
Combustível: Diesel - Proprietário: MARCELO MANHKE - Ocorrência: Envolvido  
Local: Via Pública - Segurado: Ignorado - Escolta: Ignorado  
Pessoa relacionada: MARCELO MAHNKE

IMPORTANTE:

Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art.2ª,  
da Lei n.6.194/74 (DPVAT), compreendem as indenizações por morte, por invalidez  
permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e  
suplementares.  
O pagamento será feito diretamente à vítima pela seguradora consorciada, ou  
na forma do art.792, do Código Civil, no prazo de 03 (três) anos, a partir da  
data do acidente.  
O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente  
e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não  
resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado, com o  
pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação dos seguintes documentos:  
I- Certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente  
e a prova de qualidade de beneficiário no caso de morte;  
II- Prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por  
hospital, ambulatorio ou médico assistente e registro da ocorrência no  
órgão policial competente é no caso de danos pessoais.  
Para tirar dúvidas e mais esclarecimentos, acesse [www.dpvatseguro.com.br](http://www.dpvatseguro.com.br), ou  
pelo telefone 0800-0221204.

Histórico:

Presente o condutor informando que estava em serviço na VTR 42119,  
juntamente com a testemunha, quando foi acionado via copom a comparecer no local  
10º D.P. OSASCO [www.policiacivil.sp.gov.br](http://www.policiacivil.sp.gov.br)

Endereço da delegacia : AV JOAO VENTURA DOS SANTOS, 886 - JD BARONESA-OSASCO-SP.

CEP: 06260-170

Documento assinado digitalmente por:

ELLISSON YUKIO HASAI, Delegado de Polícia, em 23/09/2010 00:46



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 10º D.P. OSASCO  
Boletim No.: 3041/2010

FOLHA:3

INICIADO:22/09/2010 21:47e EMITIDO:23/09/2010 00:46

2ª Via JNLQROCBDEEIG\Z

do fato, a fim de atender ocorrência referente a atropelamento.

No local, que se trata da Rodovia Castelo Branco altura do Km 9, soube que a vítima tentou atravessar a rodovia, em local inadequado e não sinalizado para travessia de pedestres e com tráfego intenso de veículos.

O averiguado informou que conduzia o veículo caminhão acima descrito, em velocidade compatível para local, sentido interior do Estado trafegando pela pista à direita e em determinado momento notou que um indivíduo tentou atravessar a rodovia logo à frente do caminhão, de imediato acionou os freios mas não havia espaço suficiente para a parada, por esse motivo houve o atropelamento.

A vítima não resistiu e entrou em óbito no local, sendo constatado pelo médico Dr. Rodrigo CRM 95104, SAMU 17; também compareceu no local equipe do Resgate 539, tendo como encarregado o Policial Militar Sargento Belarmino.

A Autoridade Policial ao tomar ciência do fato, compareceu no local e determinou a requisição de perícia no local às 21:45h via sala de meios desta Seccional (Agente Irani), realizada pelo perito I.C./Osasco Dr. Antônio componente da VTR SO 018 que compareceu no local às 22:30h; também foi solicitado carro de cadáver, sendo expedida requisição de IML para exame necroscópico.

Segundo o informado pelo policial militar, o condutor do veículo estava no local quando da sua chegada, recebendo notícia de que solicitou o devido socorro a vítima, isto é, que prestou pronto e integral socorro. Com isso, foi deliberado pela elaboração do presente Boletim de Ocorrência à luz do disposto no art. 301 da Lei nº 9503/95 - Código de Trânsito Brasileiro.

Ainda, informou o policial condutor que o veículo do averiguado encontra-se administrativamente em ordem, sendo liberado.

Por fim, foi determinado a redução em termo próprio das declarações do averiguado e da testemunha Luiz Luciano da Silva, sendo expedida requisição de perícia ao IML, posto que o averiguado aceitou a retirada de material sanguíneo após o esclarecimento acerca do seu direito constitucional de que não é obrigado a fazer prova contra si, sendo conduzido até o IML pelo policial militar condutor. Nada mais.

Exames requisitados: IC-IML  
Solução: ENCAMINHAMENTO DP ÁREA DO FATO

JOSÉ ARNALDO DE LIMA  
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ELLISSON YUKIO HASAI  
DELEGADO DE POLÍCIA